

## STF retoma julgamento de suspeição de Moro no caso do tríplex

O Plenário do Supremo Tribunal Federal vai retomar nesta quarta-feira (23/6), às 14h, o julgamento em que se discute a decisão da 2ª Turma da corte que declarou a suspeição do ex-juiz Sergio Moro na ação penal contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva referente ao tríplex no Guarujá (SP). A sessão será realizada por meio de videoconferência.

José Cruz/Agência Brasil



A suspeição do ex-juiz Sergio Moro volta a ser discutida pelo Plenário do Supremo  
José Cruz/Agência Brasil

Até o momento, há sete votos pela manutenção da decisão da 2ª Turma, dos ministros Gilmar Mendes, Nunes Marques, Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Ricardo Lewandowski e das ministras Rosa Weber e Cármen Lúcia. O julgamento será retomado para o voto do ministro Marco Aurélio, que havia pedido vista dos autos.

Confira todos os temas pautados para julgamento nesta quarta (a sessão pode ser acompanhada por meio do [canal do STF no YouTube](#)):

### **Habeas Corpus (HC) 193.726 — Agravos regimentais — Relator: ministro Edson Fachin**

O Plenário vai analisar o agravo regimental apresentado pela defesa do ex-presidente Lula relacionado à decisão monocrática do relator que declarou a incompetência da 13ª Vara Federal de Curitiba e a perda de objeto dos processos conexos, entre eles o HC 164493, julgado pela 2ª Turma em 23 de março, referente à suspeição do ex-juiz Sérgio Moro. A defesa de Lula sustenta que a turma já decidiu o caso e que, conforme estabelecido em questão de ordem na Ação Penal (AP) 618, não se admite a alteração do órgão julgador para o Plenário após iniciado o julgamento, sob pena de ofensa ao princípio do juízo natural.

**Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 357 — Relatora: ministra Cármen Lúcia**

A ação questiona o artigo 187, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e o artigo 29, parágrafo único, da Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/1980), que estabelecem a preferência da União em relação a estados, municípios e Distrito Federal na cobrança judicial de créditos da dívida ativa.

**Recurso Extraordinário (RE) 1.018.911 — Repercussão geral — Relator: ministro Luiz Fux**

A corte vai decidir se cidadão estrangeiro hipossuficiente com residência permanente no Brasil pode ser isento do pagamento de taxas para regularizar sua situação migratória.

**Ação Rescisória (AR) 1.622 — Relator: ministro Gilmar Mendes**

Ação rescisória que visa a desconstituir decisão que assentou a aplicabilidade da Súmula 260 do extinto Tribunal Federal de Recursos para assegurar a igualdade de tratamento entre beneficiários do sistema previdenciário, logo após a promulgação da Constituição de 1988. O INSS defende a aplicação do critério da equivalência salarial previsto no artigo 58 do ADCT para sua correção, até o advento dos Planos de Custeio e Benefícios da Previdência Social (Leis 8.212/1991 e 8.213/1991). *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

**Date Created**

23/06/2021